



Diário Oficial



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2666

Ji-Paraná (RO), 31 de outubro de 2017

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
DECRETOS.....	PÁG. 05
LEIS.....	PÁG. 08
AUTORIZAÇÃO.....	PÁG. 08
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....	PÁG. 08
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	PÁG. 09

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO Nº 1-13604/2017

INTERESSADA: SEMUSA

ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preços

DEFIRO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, autorizando a aquisição de material permanente (informática), através de adesão à Ata de Registro de Preços n. 009/2016 oriunda da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Porto Velho. Adoto como fundamentação legal o Parecer Jurídico n. 1329/PGM/PMJP/2017 exarado pela Procuradoria-Geral do Município.

AUTORIZO a emissão de empenho em favor da empresa **MIL PRINT INFORMÁTICA EIRELI - EPP**, no importe de **R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais)**.

À **SEMFAZ** para as providências de praxe.

Após, que sejam adotadas as providências de estilo.

Publique-se.

Ji-Paraná, 24 de outubro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSOS1-13430/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

ASSUNTO: Aquisição de material de consumo

À Comissão Permanente de Licitação

Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotado na aquisição de material de consumo (aniversário da cidade), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos.

Informa-nos a CPL às fls. 19, que o objeto dos autos se enquadra na modalidade licitatória de Pregão, na forma Presencial.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de *Pregão, na forma Presencial*, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 09 de outubro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-12616/2016

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social

ASSUNTO: Termo de uso

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de renovação do Termo de Autorização de Uso de Bens Públicos n. 001/PGM/PMJP/2017, celebrado com a ASSBETEL – Assistência Social Betel.

Instada a se manifestar, a Procuradoria-Geral do Município junta aos autos Parecer Jurídico n. 1345/PGM/PMJP/2017, concluindo pela possibilidade jurídica do pedido.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito **RATIFICO** o Parecer acima mencionada, **AUTORIZANDO** a renovação do Termo de Autorização de Uso de Bens Públicos n. 001/PGM/PMJP/2017.

À PGM, para as providências de praxe.

Ji-Paraná, 18 de outubro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-930/2014

INTERESSADO: PGM

ASSUNTO: Sindicância Administrativa

AO SCI

Ratifico o Relatório Conclusivo apresentado pela Comissão Perma-

nente de Sindicância Administrativa às fls. 20/21, DETERMINANDO o arquivamento do feito com fundamento no art. 178, inciso I, da Lei Municipal n. 1405/2005.

Ji-Paraná, 20 de outubro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-9044/2016

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

ASSUNTO: Contratação de empresa

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de execução do Contrato n. 011/PGM/PMJP/2017, celebrado com a empresa C. R. V. CONSTRUTORA LTDA – ME, cujo objeto consistia na construção de auditório na Escola Família Agrícola.

Instada a se manifestar, a Procuradoria-Geral do Município junta aos autos Parecer Jurídico n. 1310/PGM/PMJP/2017, concluindo pela possibilidade jurídica do pedido.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito

AUTORIZO a prorrogação do prazo de execução da obra objeto do Contrato n. 011/PGM/PMJP/2017, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar do dia 20/10/2017, mantendo todas as demais cláusulas inalteradas.

À PGM, para as providências de praxe.

Ji-Paraná, 19 de outubro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-15855/2015

INTERESSADO: PGM

ASSUNTO: Sindicância Administrativa

AO SCI

Ratifico o Relatório Conclusivo apresentado pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa às fls. 63/65, DETERMINANDO o arquivamento do feito com fundamento no art. 177, § 1º, da Lei Municipal n. 1405/2005.

Ji-Paraná, 20 de outubro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-1619/2016

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Contratação de empresa

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência e execução da obra objeto do Contrato n. 034/PGM/PMJP/2016, celebrado com a empresa N.A. ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, que consiste na construção do Centro Municipal de Educação Infantil Professor Edmilson da Silva Reis.

Instada a se manifestar, a Procuradoria-Geral do Município junta aos autos Parecer Jurídico n. 1316/PGM/PMJP/2017, concluindo pela possibilidade jurídica do pedido.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito **AUTORIZO** a prorrogação do prazo de vigência e de execução da obra, objetado Contrato n. 034/PGM/PMJP/2016, **até o dia 01 de março de 2018, contados a partir de 26/10/2017**.

À PGM para as providências de praxe.

Ji-Paraná, 24 de outubro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-2226/2016

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Contratação de empresa

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de execução da obra objetado Contrato n. 032/PGM/PMJP/2016, celebrado com a empresa NORTE EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, cujo objeto consistia na construção do CMEI Camila Lopes Vague.

Instada a se manifestar, a Procuradoria-Geral do Município junta aos autos Parecer Jurídico n. 1311/PGM/PMJP/2017, concluindo pela possibilidade jurídica do pedido.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito **AUTORIZO** a prorrogação do prazo de execução da obra por mais 180 (cento e oitenta) dias, objetado Contrato n. 032/PGM/PMJP/2016. **À PGM** para as providências de praxe.

Ji-Paraná, 24 de outubro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSOS1-13602/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Aquisição de material de consumo

À Comissão Permanente de Licitação

Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotado na aquisição de material de consumo (faixa e camisetas), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Informa-nos a CPL às fls. 31, que o objeto dos autos se enquadra na modalidade licitatória de Pregão, na forma Presencial.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de *Pregão, na forma Presencial*, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 24 de outubro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-13727/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social

ASSUNTO: Contratação de serviços de terceiros

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotado na contratação de empresa prestadora de serviços de seguro para 03 (três) veículos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Informa-nos a CPL, que o objeto dos autos se enquadra na dispensa de licitação em razão do valor, nos moldes do art. 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento *Dispensando-se a Licitação*, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 24 de outubro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSOS1-14283/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Esporte e Turismo

ASSUNTO: Contratação de serviços de terceiros

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotado na contratação de empresa para prestação de serviços de show piro musical e show pirotécnico para o “réveillon 2017/2018”, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo. Informa-nos a CPL às fls. 33, que o objeto dos autos se enquadra na modalidade licitatória de Pregão, na forma Presencial.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de *Pregão, na forma Presencial*, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 24 de outubro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSOS1-14308/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Esporte e Turismo

ASSUNTO: Contratação de serviços de terceiros

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotado na contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de equipamentos para realização do projeto de festividades alusivas aos 40º aniversário do município e da festa da virada – “réveillon 2017/2018”, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo.

Informa-nos a CPL às fls. 52, que o objeto dos autos se enquadra na modalidade licitatória de Pregão, na forma Presencial.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de *Pregão, na forma Presencial*, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 24 de outubro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-14669/2017

INTERESSADO: SEMED
ASSUNTO:Elaboração de plano de ação
 À Secretaria Municipal de Educação
 Srª. Márcia Regina de Souza

Senhora Secretária,

Considerando a DM-GCVCS-TC 0235/2017 (fls. 03/11), que trata de Auditoria realizada no município de Ji-Paraná, com objetivo de verificar o cumprimento e a evolução das metas 1 e 3 do Plano Nacional de Educação – PNE, nos termos da metodologia aprovada pelo Acórdão ACSA-TC 00014/17;

Considerando o Parecer Ministerial às fls. 12/15, que acompanhou a decisão acima mencionada;

E considerando finalmente o Relatório de Auditoria juntado às fls. 16/23, **DETERMINO** que a **SEMED** adote todas as medidas necessárias para cumprir as exigências exaradas na decisão juntada às fls. 03/11, dentro do prazo estabelecido pelo Conselheiro Relator, ou seja, no prazo de **90 (noventa) dias**, apresente um Plano de Ação que contemple os parâmetros dispostos no modelo anexo ao Relatório Técnico, bem como inclua as medidas necessárias para o alinhamento e a compatibilização das leis orçamentárias, de modo a se garantir as dotações suficientes para o adimplemento das demais medidas nele consignadas.

Ji-Paraná, 24 de outubro de 2017.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

PROCESSO 1-13311/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Aquisição de material de consumo
 À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotada aquisição de material de consumo (espelhos), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Informa-nos a CPL, que o objeto dos autos se enquadra na dispensa de licitação em razão do valor, nos moldes do art. 26, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento *Dispensando-se a Licitação*, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 31 de outubro de 2017.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

PROCESSO 1-14646/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Contratação de serviços de terceiros
 À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotada contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Informa-nos a CPL, que o objeto dos autos se enquadra na dispensa de licitação em razão do valor, nos moldes do art. 42, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento *Dispensando-se a Licitação*, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 25 de outubro de 2017.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

PROCESSO 1-14647/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Aquisição de material de consumo
 À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotada aquisição de material de consumo (coletes e TNT – tecidos), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Informa-nos a CPL, que o objeto dos autos se enquadra na dispensa de licitação em razão do valor, nos moldes do art. 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento *Dispensando-se a Licitação*, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 25 de outubro de 2017.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

PROCESSO 1-14647/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Aquisição de material de consumo
 À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotada aquisição de material de consumo (coletes e TNT – tecidos), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Informa-nos a CPL, que o objeto dos autos se enquadra na dispensa de licitação em razão do valor, nos moldes do art. 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento *Dispensando-se a Licitação*, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 25 de outubro de 2017.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

PROCESSO 1-5968/2017

INTERESSADO: A S MENDES & CIA LTDA - ME
ASSUNTO: Pagamento por transporte de eleitores
 À Procuradoria-Geral do Município
 Dr. Silas Rosalino de Queiroz

Senhor Procurador-Geral,

De ordem do Senhor Prefeito, e considerando a manifestação juntada às fls. 13, encaminhamos os autos para elaboração do ofício que deverá ser encaminhado a Corte Eleitoral.

Ji-Paraná, 30 de outubro de 2017.

José Antônio Cisonetti
 Chefe de Gabinete do Prefeito

PROCESSOS 1-10841/2017

INTERESSADO: Procuradoria Geral do Município
ASSUNTO: Contratação de serviços de terceiros
 À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotada contratação de empresa para serviços técnicos administrativos de consultoria e assessoria tributária específica para subsidiar a

Procuradoria na contestação, recursos e embargos judiciais, visando atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município. Informa-nos a CPL às fls. 27, que o objeto dos autos se enquadra na modalidade licitatória de Pregão, na forma Eletrônica.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de *Pregão, na forma Eletrônica*, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 30 de outubro de 2017.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

PROCESSO 1-8860/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Aquisição de material de consumo
 À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotada aquisição de material de consumo (peças para manutenção do motor estacionário do Hospital Municipal), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Informa-nos a CPL, que o objeto dos autos se enquadra na dispensa de licitação em razão do valor, nos moldes do art. 26, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento *Dispensando-se a Licitação*, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 31 de outubro de 2017.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

PROCESSOS 1-9356/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Registro de Preços
 À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotada formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente (equipamentos hospitalares), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Informa-nos a CPL às fls. 52, que o objeto dos autos se enquadra na modalidade licitatória de Pregão, na forma Eletrônica.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de *Pregão, na forma Eletrônica objetivando a formação de Registro de Preços*, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 31 de outubro de 2017.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

PROCESSOS 1-9368/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Registro de Preços
 À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotada formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente (eletrodomésticos e outros), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Informa-nos a CPL às fls. 47, que o objeto dos autos se enquadra na



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
 Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
 CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
 E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
 Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Jesualdo Pires
 Prefeito

Marcito Pinto
 Vice-Prefeito

José Antônio Cisonetti
 Chefe de Gabinete do Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
 Procuradoria-Geral do Município

Elias Caetano da Silva
 Controladoria-Geral do Município

Nilton Leandro Motta dos Santos
 Secretaria Municipal de Administração

Jair Eugênio Marinho
 Secretaria Municipal de Governo

Pedro Cabeça Sobrinho
 Secretaria Municipal de Planejamento

Renato Antônio Fuverki
 Secretaria Municipal de Saúde

Milton Félix de Macedo
 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Solange Mendes Codeço Pereira
 Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
 Secretaria Municipal de Fazenda

Adirço Pedro da Silva
 Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Márcia Regina de Souza
 Secretaria Municipal de Educação Interina

Reinaldo Pereira de Andrade
 Secretária Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti
 Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
 Secretaria Municipal de Assistência Social

Carlos Magno Ramos
 Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Arislândio Borges Saraiva
 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Clederson Viana Alves
 Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Paulo Sérgio de Moura
 Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Keila Barbosa da Silva
 Fundação Cultural

Evandro Cordeiro Muniz
 Fundo Municipal de Previdência

Relvanir Celso de Campos
 Assessoria de Comunicação Social

modalidade licitatória de Pregão, na forma Eletrônica.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de *Pregão, na forma Eletrônica objetivando a formação de Registro de Preços*, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 31 de outubro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSOS1-10762/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Aquisição de material permanente
À Comissão Permanente de Licitação
Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotada aquisição de material permanente (carro maca, mesa de exames, mesa de mayo, autoclave, carro para transporte e maca ginecológica), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Informa-nos a CPL às fls. 41, que o objeto dos autos se enquadra na modalidade licitatória de Pregão, na forma Eletrônica.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de *Pregão, na forma Eletrônica*, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 31 de outubro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-12414/2017

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Aquisição de material permanente
À Comissão Permanente de Licitação
Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotada aquisição de material permanente (impressora e notebook), visando atender as necessidades do Gabinete do Prefeito/CPL. Informa-nos a CPL, que o objeto dos autos se enquadra na dispensa de licitação em razão do valor, nos moldes do art. 26, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento *Dispensando-se a Licitação*, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 31 de outubro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSOS1-13005/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Aquisição de material permanente
À Comissão Permanente de Licitação
Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotada aquisição de material permanente (móveis em geral e hospitalar), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Informa-nos a CPL às fls. 61, que o objeto dos autos se enquadra na modalidade licitatória de Pregão, na forma Eletrônica.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de *Pregão, na forma Eletrônica*, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 31 de outubro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSOS1-13017/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Registro de Preços
À Comissão Permanente de Licitação
Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotada formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (medicamentos), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Informa-nos a CPL às fls. 92, que o objeto dos autos se enquadra na modalidade licitatória de Pregão, na forma Eletrônica.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de *Pregão, na forma Eletrônica objetivando a formação de Registro de Preços*, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 31 de outubro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSOS1-13019/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Aquisição de material permanente
À Comissão Permanente de Licitação
Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotada aquisição de material permanente (móveis em geral e hospitalar), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Informa-nos a CPL às fls. 50, que o objeto dos autos se enquadra na modalidade licitatória de Pregão, na forma Eletrônica.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de *Pregão, na forma Eletrônica*, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 31 de outubro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSOS1-13172/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Aquisição de material permanente

À Comissão Permanente de Licitação
Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotada aquisição de material permanente (vídeo laringoscópio), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Informa-nos a CPL às fls. 26, que o objeto dos autos se enquadra na modalidade licitatória de Pregão, na forma Eletrônica.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de *Pregão, na forma Eletrônica*, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 31 de outubro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-13174/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Aquisição de material permanente e de consumo
À Comissão Permanente de Licitação
Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotada aquisição de material permanente e de consumo (máquina de lavar roupa, esmalte sintético e reagente), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Informa-nos a CPL, que o objeto dos autos se enquadra na dispensa de licitação em razão do valor, nos moldes do art. 26, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento *Dispensando-se a Licitação*, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 31 de outubro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSOS1-13635/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
ASSUNTO: Registro de Preços
À Comissão Permanente de Licitação
Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotada formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (agregados minerais emulsão asfáltica, asfalto diluído CM 30 e cimento asfáltico CAP 50/70), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Informa-nos a CPL às fls. 41, que o objeto dos autos se enquadra na modalidade licitatória de Pregão, na forma Eletrônica.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de *Pregão, na forma Eletrônica objetivando a formação de Registro de Preços*, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 31 de outubro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSOS1-14217/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Registro de Preços
À Comissão Permanente de Licitação
Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotada formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de passagens terrestres, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Informa-nos a CPL às fls. 25, que o objeto dos autos se enquadra na modalidade licitatória de Pregão, na forma Eletrônica.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de *Pregão, na forma Eletrônica objetivando a formação de Registro de Preços*, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 31 de outubro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-14347/2017

INTERESSADO: Controladora Geral do Município
ASSUNTO: Aquisição de material permanente
À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotada aquisição de material permanente (móveis projetados e longarina), visando atender as necessidades da Controladoria Geral do Município.

Informa-nos a CPL, que o objeto dos autos se enquadra na dispensa de licitação em razão do valor, nos moldes do art. 26, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento *Dispensando-se a Licitação*, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 31 de outubro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-13184/2016

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
ASSUNTO: Reforma do Feirão do Produtor

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de inserção de cláusula ao Contrato n. 012/PGM/PMJP/2017, celebrado com a empresa E.A de Jesus Construções e Serviços – ME, cujo objeto consiste na reforma do Feirão do Produtor.

Instada a se manifestar, a Procuradoria-Geral do Município junta aos autos Parecer Jurídico n. 1312/PGM/PMJP/2017, concluindo pela possibilidade jurídica do pedido.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito **AUTORIZO** a adequação solicitada ao Contrato n. 012/PGM/PMJP/2017.

À PGM para as providências de praxe.

Ji-Paraná, 24 de outubro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-14017/2017

INTERESSADO: SEMPLAN
ASSUNTO: Diárias
À Controladoria Geral do Município
Sr. Elias Caetano
Senhor Controlador,
Aprovo previamente a prestação de contas acostadas aos autos pelo Secretário Municipal de Fazenda.
Encaminhe-se a CGM para devida análise técnica.

Ji-Paraná, 20 de outubro de 2017.

José Antônio Ciconetti
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 6930/GAB/PM/JP/2017

PROCESSO Nº 1-12779/2017

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Diárias
À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,

A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas em favor do Senhor Prefeito **Jesualdo Pires**, de acordo com os termos constantes dos presentes autos.

Com base nos poderes conferidos no Decreto Municipal n. 7350/GAB/PM/JP/2017, **APROVO** a presente prestação de contas com fundamento no Parecer Técnico n. 2873/CGM/2017.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 20 de outubro de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO CISCONETTI
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 6930/GAB/PM/JP/2017

PROCESSO Nº 1-13199/2017

INTERESSADO: SEMFAZ
ASSUNTO: Diárias
À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,

A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias

concedidas em favor do Secretário Municipal de Fazenda **Luiz Fernandes Ribas Motta**, de acordo com os termos constantes dos presentes autos.

Com base nos poderes conferidos no Decreto Municipal n. 7350/GAB/PM/JP/2017, **APROVO** a presente prestação de contas com fundamento no Parecer Técnico n. 2773/CGM/2017. Arquite-se.

Ji-Paraná, 20 de outubro de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO CISONETTI
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 6930/GAB/PM/JP/2017

PROCESSO Nº 1-12785/2017

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Diárias
À *Secretaria Municipal de Fazenda*
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,

A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas em favor do servidor **Mário Leonardo Martin Rodriguez**, de acordo com os termos constantes dos presentes autos.

Com base nos poderes conferidos no Decreto Municipal n. 7350/GAB/PM/JP/2017, **APROVO** a presente prestação de contas com fundamento no Parecer Técnico n. 2770/CGM/2017. Arquite-se.

Ji-Paraná, 23 de outubro de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO CISONETTI
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 6930/GAB/PM/JP/2017

PROCESSO Nº 1-13488/2017

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Diárias
À *Secretaria Municipal de Fazenda*
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,

A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas em favor do Senhor Prefeito **Jesualdo Pires**, de acordo com os termos constantes dos presentes autos.

Com base nos poderes conferidos no Decreto Municipal n. 7350/GAB/PM/JP/2017, **APROVO** a presente prestação de contas com fundamento no Parecer Técnico n. 2889/CGM/2017. Arquite-se.

Ji-Paraná, 23 de outubro de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO CISONETTI
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 6930/GAB/PM/JP/2017

PROCESSO Nº 1-14559/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Governo
ASSUNTO: Suprimento de Fundos
À *Secretaria Municipal de Fazenda*
Sr. Luiz Fernandes Ribas
Senhor Secretário,

Com base no Decreto Municipal n. 7350/2017, **AUTORIZO** a despesa conforme solicitado.

Ji-Paraná, 24 de outubro de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO CISONETTI
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 6930/GAB/PM/JP/2017

PROCESSO Nº 1-12657/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Diárias
À *Secretaria Municipal de Fazenda*
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,

A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas em favor da Secretária Municipal de Educação em exercício **Márcia Regina de Souza**, de acordo com os termos constantes dos presentes autos.

Com base nos poderes conferidos no Decreto Municipal n. 7350/GAB/PM/JP/2017, **APROVO** a presente prestação de contas com fundamento no Parecer Técnico n. 2882/CGM/2017. Arquite-se.

Ji-Paraná, 24 de outubro de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO CISONETTI
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 6930/GAB/PM/JP/2017

PROCESSO Nº 1-13487/2017

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Diárias
À *Secretaria Municipal de Fazenda*
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,

A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas em favor do Senhor Prefeito **Jesualdo Pires**, de acordo com os termos constantes dos presentes autos.

Com base nos poderes conferidos no Decreto Municipal n. 7350/

GAB/PM/JP/2017, **APROVO** a presente prestação de contas com fundamento no Parecer Técnico n. 2888/CGM/2017.

Arquite-se.

Ji-Paraná, 24 de outubro de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO CISONETTI
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 6930/GAB/PM/JP/2017

PROCESSO Nº 1-14648/2017

INTERESSADO: SEMUSA

ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À *Secretaria Municipal de Fazenda*

Sr. Luiz Fernandes Ribas

Senhor Secretário,

Autorizo a despesa conforme requerido.

Ji-Paraná, 26 de outubro de 2017.

José Antônio Cisonetti
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 6930/GAB/PM/JP/2017

PROCESSO Nº 1-12672/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Diárias

À *Secretaria Municipal de Fazenda*

Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,

A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas em favor do Secretário Municipal de Administração **Nilton Leandro dos Santos**, de acordo com os termos constantes dos presentes autos.

Com base nos poderes conferidos no Decreto Municipal n. 7350/GAB/PM/JP/2017, **APROVO** a presente prestação de contas com fundamento no Parecer Técnico n. 3004/CGM/2017.

Arquite-se.

Ji-Paraná, 26 de outubro de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO CISONETTI
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 6930/GAB/PM/JP/2017

PROCESSO Nº 1-14570/2017

INTERESSADO: SEMOSP

ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À *Secretaria Municipal de Fazenda*

Sr. Luiz Fernandes Ribas

Senhor Secretário,

Com base no Decreto Municipal n. 7350/2017, **AUTORIZO** a despesa conforme solicitado.

Ji-Paraná, 27 de outubro de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO CISONETTI
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 6930/GAB/PM/JP/2017

PROCESSO Nº 1-14666/2017

INTERESSADO: SEMFAZ

ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À *Secretaria Municipal de Fazenda*

Sr. Luiz Fernandes Ribas

Senhor Secretário,

Com base no Decreto Municipal n. 7350/2017, **AUTORIZO** a despesa conforme solicitado.

Ji-Paraná, 27 de outubro de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO CISONETTI
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 6930/GAB/PM/JP/2017

PROCESSO Nº 1-12542/2017

INTERESSADO: Fundo de Previdência Social do Município

ASSUNTO: Diárias

À *Secretaria Municipal de Fazenda*

Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,

A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas em favor do Diretor/Presidente do FPS **Evandro Cordeiro Muniz**, de acordo com os termos constantes dos presentes autos. Com base nos poderes conferidos no Decreto Municipal n. 7350/GAB/PM/JP/2017, e tendo sido sanadas as pendências apontadas pela Controladoria Geral, **APROVO** a presente prestação de contas com fundamento no Parecer Técnico n. 2814/CGM/2017. Arquite-se.

Ji-Paraná, 30 de outubro de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO CISONETTI
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 6930/GAB/PM/JP/2017

PROCESSO 1-11641/2017

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Aquisição de material de consumo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho na íntegra, o Parecer Jurídico n. 1270/PGM/PMJP/2017, proferido pela Procuradoria Geral do Município (fls. 45), o qual adoto como razões para decidir, a respeito da aquisição de material de consumo (camisetas), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no Termo de Referência às fls. 04/07. **HOMOLOGO** o Termo de Dispensa n. 102/CPL/PMJP/RO/2017, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor de **L. H. C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, que apresentou a proposta mais vantajosa para Administração Pública, no valor total de **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**.

À SEMFAZ para que sejam adotadas as providências de praxe. Publique-se.

Ji-Paraná, 23 de outubro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-13018/2017

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Aquisição de material permanente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho na íntegra, o Parecer Jurídico n. 1270/PGM/PMJP/2017, proferido pela Procuradoria Geral do Município (fls. 45), o qual adoto como razões para decidir, a respeito da aquisição de material permanente (lixeira), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no Termo de Referência às fls. 04/07.

HOMOLOGO o Termo de Dispensa n. 106/CPL/PMJP/RO/2017, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor de **MOTOPAM - METALURGICA DA AMAZONIA LTDA - EPP**, que apresentou a proposta mais vantajosa para Administração Pública, no valor total de **R\$ 5.344,00 (cinco mil, trezentos e quarenta e quatro reais)**.

À SEMFAZ para que sejam adotadas as providências de praxe. Publique-se.

Ji-Paraná, 23 de outubro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-10677/2017

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Aquisição de material de consumo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho na íntegra, o Parecer Jurídico n. 1269/PGM/PMJP/2017, proferido pela Procuradoria Geral do Município (fls. 45), o qual adoto como razões para decidir, a respeito da aquisição de material de consumo (camisetas), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrito no Termo de Referência às fls. 11/12.

HOMOLOGO o Termo de Dispensa n. 103/CPL/PMJP/RO/2017, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor de **GRAFICA EPA EIRELI - EPP**, que apresentou a proposta mais vantajosa para Administração Pública, no valor total de **R\$ 2.316,00 (dois mil, trezentos e dezesseis reais)**.

À SEMFAZ para que sejam adotadas as providências de praxe. Publique-se.

Ji-Paraná, 24 de outubro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-13170/2017

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Aquisição de material permanente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho na íntegra, o Parecer Jurídico n. 1286/PGM/PMJP/2017, proferido pela Procuradoria Geral do Município (fls. 44), o qual adoto como razões para decidir, a respeito da aquisição de material permanente (furadeira de impacto), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no Termo de Referência às fls. 04/07.

HOMOLOGO o Termo de Dispensa n. 107/CPL/PMJP/RO/2017, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor de **HILGERT & CIA LTDA**, que apresentou a proposta mais vantajosa para Administração Pública, no valor total de **R\$ 1.078,00 (um mil e setenta e oito reais)**. À SEMFAZ para que sejam adotadas as providências de praxe. Publique-se.

Ji-Paraná, 24 de outubro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-14646/2017

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Contratação de serviços de terceiros

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho na íntegra, o Parecer Jurídico n. 1358/PGM/PMJP/2017, proferido pela Procuradoria Geral do Município (fls. 47), o qual adoto como razões para decidir, a respeito da contratação de empresa para serviços de hospedagem, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no Termo de Referência às fls. 04/07.

HOMOLOGO o Termo de Dispensa n. 112/CPL/PMJP/RO/2017, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor de **FRANCA & PAIVA LTDA - ME**, que apresentou a proposta mais vantajosa para Administração Pública, no valor total de **R\$ 7.820,00 (sete mil, oitocentos e vinte reais)**.

À SEMFAZ para que sejam adotadas as providências de praxe. Publique-se.

Ji-Paraná, 25 de outubro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-14647/2017

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Aquisição de material de consumo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho na íntegra, o Parecer Jurídico n. 1384/PGM/PMJP/2017, proferido pela Procuradoria Geral do Município (fls. 67), o qual adoto como razões para decidir, a respeito da aquisição de material de consumo (coletes e TNT), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no Termo de Referência às fls. 04/07.

HOMOLOGO o Termo de Dispensa n. 113/CPL/PMJP/RO/2017, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor das empresas:

MARIA DO CARMO BARBOSA - ME, que apresentou a proposta mais vantajosa para Administração Pública da solicitação de materiais n. 02581/17, no valor total de **R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)**;

TAVARES E SILVA LTDA - ME, que se sagrou vencedora dos itens da solicitação de materiais n. 02582/17, no valor de **R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais)**.

À SEMFAZ para que sejam adotadas as providências de praxe. Publique-se.

Ji-Paraná, 27 de outubro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N° 1-9619/2017

INTERESSADA: SEMUSA

ASSUNTO: Contratação de empresa para obras de acessibilidade

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho o Parecer Jurídico n° 1307/PGM/PMJP/2017 emitido pela Procuradoria-Geral do Município, referente à **Tomada de Preços n° 013/17/CPL/PMJP/RO**, cujo objeto consiste na contratação de empresa para obra de acessibilidade em prédios públicos.

HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei n° 8.666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da empresa **E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - ME**, no valor de **R\$ 80.091,59 (oitenta mil e noventa e um reais e cinquenta e nove centavos)**.

À SEMFAZ, para as providências de praxe.

Publique-se.

Contrate-se.

Ji-Paraná, 23 de outubro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N° 1-15217/2013

INTERESSADO (A): Sonisdete Maria Carvalho

ASSUNTO: Licença prêmio

À Secretaria Municipal de Administração

Sr. Nilton Leandro Motta dos Santos

Senhor Secretário,

O presente processo foi autuado pela servidora **Sonisdete Maria Carvalho**, requerendo licença prêmio por assiduidade, nos termos da Lei n. 1405/2005.

Com base nos documentos que instruem os autos, **DEFIRO** a licença requerida pela servidora, para usufruí-la de acordo com o cronograma previsto.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ji-Paraná, 20 de outubro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N° 6-11174/2017

INTERESSADO (A): Raquel Nobre Schikierski

ASSUNTO: Licença para tratar de assuntos de interesses particulares

À Secretaria Municipal de Administração

Sr. Nilton Leandro Motta dos Santos

Senhor Secretário,

O presente processo foi autuado pelo servidor **Raquel Nobre Schikierski**, requerendo licença para trato de interesses particulares, nos termos da Lei n. 1405/2005.

Com base nos documentos que instruem os autos, **DEFIRO** a licença requerida pelo servidor, para usufruí-la de acordo com o cronograma previsto.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ji-Paraná, 20 de outubro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N° 6-14304/2017

INTERESSADO (A): Antonio Farias

ASSUNTO: Licença prêmio

À Secretaria Municipal de Administração

Sr. Nilton Leandro Motta dos Santos

Senhor Secretário,

O presente processo foi autuado pelo servidor **Antonio Farias**, requerendo licença prêmio por assiduidade, nos termos da Lei n. 1405/2005. Com base nos documentos que instruem os autos, **DEFIRO** a licença requerida pelo servidor, para usufruí-la de acordo com o cronograma previsto.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ji-Paraná, 20 de outubro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N° 6-14497/2017

INTERESSADO (A): Zenaide Alves de Souza

ASSUNTO: Licença prêmio

À Secretaria Municipal de Administração

Sr. Nilton Leandro Motta dos Santos

Senhor Secretário,

O presente processo foi autuado pela servidora **Zenaide Alves de Souza**, requerendo licença prêmio por assiduidade, nos termos da Lei n. 1405/2005.

Com base nos documentos que instruem os autos, **DEFIRO** a licença requerida pela servidora, para usufruí-la de acordo com o cronograma previsto.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ji-Paraná, 20 de outubro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N° 6-14498/2017

INTERESSADO (A): Zenita Bitencourt Rodrigues

ASSUNTO: Licença prêmio

À Secretaria Municipal de Administração

Sr. Nilton Leandro Motta dos Santos

Senhor Secretário,

O presente processo foi autuado pela servidora **Zenita Bitencourt Rodrigues**, requerendo licença prêmio por assiduidade, nos termos da Lei n. 1405/2005.

Com base nos documentos que instruem os autos, **DEFIRO** a licença requerida pela servidora, para usufruí-la de acordo com o cronograma previsto.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ji-Paraná, 20 de outubro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N° 16891/2011

INTERESSADO (A): Ledenir Ramos

ASSUNTO: Licença prêmio

À Secretaria Municipal de Administração

Sr. Nilton Leandro Motta dos Santos

Senhor Secretário,

O presente processo foi autuado pela servidora **Ledenir Ramos**, requerendo licença prêmio por assiduidade, nos termos da Lei n. 1405/2005.

Com base nos documentos que instruem os autos, **DEFIRO** a licença requerida pela servidora, para usufruí-la de acordo com o cronograma previsto.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ji-Paraná, 20 de outubro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N° 9968/2009

INTERESSADO (A): Rozilaine Borges dos Santos

ASSUNTO: Licença prêmio

À Secretaria Municipal de Administração

Sr. Nilton Leandro Motta dos Santos

Senhor Secretário,

O presente processo foi autuado pela servidora **Rozilaine Borges dos Santos**, requerendo licença prêmio por assiduidade, nos termos da Lei n. 1405/2005.

Com base nos documentos que instruem os autos, **DEFIRO** a licença requerida pela servidora, para usufruí-la de acordo com o cronograma previsto.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ji-Paraná, 30 de outubro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N° 17423/2011

INTERESSADO (A): Zoraide Alves Lamego

ASSUNTO: Licença prêmio

À Secretaria Municipal de Administração

Sr. Nilton Leandro Motta dos Santos

Senhor Secretário, O presente processo foi autuado pela servidora **Zoraide Alves Lamego**, requerendo licença prêmio por assiduidade, nos termos da Lei n. 1405/2005.

Com base nos documentos que instruem os autos, **DEFIRO** a licença requerida pela servidora, para usufruí-la de acordo com o cronograma previsto.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ji-Paraná, 30 de outubro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N° 5-13819/2017

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Sindicância Administrativa

À Comissão Permanente de Sindicância Administrativa

Senhor Presidente, Considerando os documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, **DETERMINO** a imediata abertura de Sindicância Administrativa, objetivando a completa apuração dos fatos alegados e da possível responsabilização dos servidores envolvidos.

Ji-Paraná, 03 de outubro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSOS-13387/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Contratação de serviços de terceiros

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotada contratação direta do Instituto IBADE – Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, na elaboração de Edital de Concurso Público.

Instada a se manifestar a PGM junta aos autos o Parecer Jurídico n. 1327/2017 às fls. 248/256, concluindo pela possibilidade jurídica do pedido. Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito RATIFICO o Parecer acima mencionado, **AUTORIZANDO** que a CPL lavre o Termo de Dispensa da Licitação.

Ji-Paraná, 27 de outubro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO N. 8371/GAB/PM/JP/2017

30 DE OUTUBRO DE 2017

Nomeia Comissão Especial para proceder vistoria para levantamento de obra a ser demolida, em Área Pública (rua Antonio Adriano, Bairro Urupá – lotes de terras urbano 41 e 42 da quadra 49), e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** a existência de edificação particular em área pública, **Considerando** parecer do Arquiteto Djalma José Arantes às fls. 28/30, e **Considerando** tudo que consta no Processo Administrativo nº 6.891/17,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial para proceder vistoria da edificação localizada na rua Antonio Adriano (lotes 41 e 42 da quadra 49), Bairro Urupá, nesta cidade, para fins de demolição, integrada pelos membros a seguir nominados e que atuarão sob a presidência do primeiro:

I – Wagner Pereira Alves;

II – Adelmo Apolinário da Silva;

III – Edson Cesário de Lima.

Art. 2º A Comissão Especial deverá proceder conforme estabelecido nos artigos 45, 46, 47 e 48 da Lei nº 18/83 (Código de Obras), concluindo seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, apresentando relatório circunstanciado.

Art. 3º Serão sem ônus para o Município as atividades desenvolvidas pelos membros ora nomeados, sendo os trabalhos considerados de relevância.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de outubro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8372/GAB/PM/JP/2017

30 DE OUTUBRO DE 2017

Nomeia Andréia Antunes de Souza, para ocupar o cargo em comissão de Ajudante de Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o teor do Memorando nº 517/SEMOSP/17, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Andréia Antunes de Souza**, para ocupar o cargo em comissão de **Ajudante de Obras**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de outubro de 2017.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de outubro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8373/GAB/PM/JP/2017
30 DE OUTUBRO DE 2017

Nomeia Calebe Silveira Silva, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Área II de Elaboração e Acompanhamento de Projetos Sociais, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Governo,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Calebe Silveira Silva**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Área II de Elaboração e Acompanhamento de Projetos Sociais**, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de novembro de 2017.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de outubro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8374/GAB/PM/JP/2017
30 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre alteração na nomenclatura da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Irineu Antônio Dresch, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** a criação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Irineu Antônio Dresch, conforme Decreto nº 5215, de 29 de dezembro de 2000, e

Considerando solicitação da Secretária Municipal de Educação, através do Ofício nº 450/17/GAB/SEMED, e

Considerando a necessidade de adequar a nomenclatura da Escola Professor Irineu Antônio Dresch,
D E C R E T A:

Art. 1º A Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Irineu Antônio Dresch, passa a denominar-se **Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Irineu Antônio Dresch**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24 de outubro de 2017.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de outubro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8375/GAB/PM/JP/2017
30 DE OUTUBRO DE 2017

Nomeia Comissão Organizadora das Comemorações do 40º Aniversário de Emancipação do Município de Ji-Paraná, dando outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, Considerando que no próximo dia 22 de novembro, o Município de Ji-Paraná comemorará 40 (quarenta) anos de sua emancipação político-administrativa, e Considerando solicitação do Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Organizadora das Comemorações do 40º Aniversário de Emancipação do Município de Ji-Paraná, que terá a seguinte composição sob a presidência do primeiro:

I – Arislândio Borges Saraiva;

II – Seloi Totti;

III – Paulo Sérgio de Moura;

IV – Keila Barbosa da Silva;

V – Lourenil Gomes da Silva;

VI – Rosângela Cristina Soares.

Art. 2º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros da Comissão ora nomeados, serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de outubro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8376/GAB/PM/JP/2017
30 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a constituição e nomeação de Comissão Especial de Inventário de Bens Móveis e Imóveis do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, Considerando a necessidade de contar com informações atualizadas sobre os bens patrimoniais de posse do Município; Considerando a obrigatoriedade de compatibilização entre o controle físico e a natureza financeira da conta contábil de bens móveis; Considerando que o controle dos bens patrimoniais é premissa obrigatória da Administração Pública, conforme determinação legal, e

Considerando o teor do Memorando nº 222/CP/SEMAD/2017,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial de Inventário, composta por servidores para realizar levantamentos físicos e financeiros de toda a movimentação de bens móveis e imóveis do Município.

Art. 2º Ficam nomeados os membros para comporem a Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto, conforme relação abaixo:

I – Sidnei Silva dos Anjos – Presidente;

II – João Batista dos Santos – Membro;

III – João Paulo de Barros – Membro;

IV – José Tarcisio da Silva Gomes – Membro;

V – Francisco Santos de Souza – Membro;

VI – Marco Antonio Manaces Costa Junior – Membro;

VII – Ricieri Marca – Membro;

VIII – Eduardo de Barros Guimarães – Membro;

IX – Thaisa Magda Fernandes Castro Almeida – Membro.

Art. 3º A Comissão Especial de Inventário de Bens Móveis e Imóveis compete à realização das seguintes atribuições:

I – lavrar ata de instauração da comissão e de todas as reuniões realizadas com a finalidade para a qual foi criada;

II – realizar todo o levantamento físico dos bens móveis e imóveis na localidade onde os mesmos se encontrarem;

III – efetuar a conferência das plaquetas já afixadas nos bens móveis;

IV – promover a colocação das plaquetas nos bens móveis ainda não tomados ou que se encontrarem sem identificação;

V – levantar todos os dados necessários à identificação atual dos bens móveis, tais como, as suas características básicas (tipo, marca/modelo, tamanho, cor, medidas, potência, ano de fabricação) e o seu estado de conservação;

VI – lançar em livro apropriado as anotações e o arquivamento da plaqueta do bem onde a mesma não poderá ser diretamente afixada;

VII – elaborar relatórios sobre a conclusão do levantamento físico;

VIII – solicitar da Administração, tão logo seja concluído o levantamento físico, a fixação de percentuais de atualização do valor dos bens públicos com base nos preços de mercado;

IX – efetuar o levantamento de preços no mercado para se aplicar a tabela de atualização de valores;

X – promover a reavaliação dos bens com base nos percentuais fixados;

XI – promover o lançamento de todas as informações no sistema de controle informatizado, cadastrando aqueles bens que se encontrarem fora do sistema de patrimônio;

XII – emitir os termos de responsabilidade de bens móveis para cada secretaria, colhendo a assinatura do secretário da pasta interessada, do responsável pelo controle do patrimônio e do Secretário de Administração;

XIII – elaborar os termos de baixa de vida útil e os termos de doação e de transferência necessários para a regularização da situação patrimonial;

XIV – elaborar os relatórios sobre a conclusão de todo o trabalho, apontando para a Administração os caminhos a serem seguidos em relação aos bens considerados inservíveis e àqueles bens não localizados;

XV – acompanhar todas as transferências de bens realizadas pela municipalidade, promovendo os respectivos lançamentos no sistema informatizado de controle patrimonial;

XVI – encaminhar à área contábil cópia dos relatórios, devidamente atualizados, para a adequação dos novos valores patrimoniais avaliados;

XVII – desempenhar todas as demais tarefas correlatas e afetas a sua competência.

Art. 4º A referida comissão contará com o apoio total de todos os chefes de gerências e servidores desta municipalidade para o apoio, bem como, receberá todos os materiais de expediente e veículos que forem necessários para o bom andamento dos trabalhos.

Parágrafo Único. Caberá ao titular de cada pasta designar um servidor para acompanhar os trabalhos da comissão de que trata o presente Decreto.

Art. 5º A Comissão poderá ainda solicitar auxílio de servidores de outras unidades setoriais para assessorar ou para executar os serviços, sob a coordenação do presidente.

Art. 6º Fica expressamente proibido o remanejamento de bens móveis de um setor para outro sem que haja a comunicação prévia para a Comissão Especial de Inventário de Bens Móveis e Imóveis do Município de Ji-Paraná.

Art. 7º Os servidores constantes neste Decreto exercerão as atividades a eles inerentes concomitantes com as atribuições de suas funções, não gerando qualquer ônus adicional ao Município por ser considerada atividade de interesse público sob a coordenação do primeiro servidor.

Art. 8º A Comissão Especial ora nomeada deverá concluir suas atividades até o dia 31 de dezembro de 2017.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de outubro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8377/GAB/PM/JP/2017
30 DE OUTUBRO DE 2017

Nomeia Márcio Fernando de Andrade, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 01/2013/PMJP/SEMAD/RO para ocupar o cargo de Agente Administrativo.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** o teor do Memorando nº 948/GGRH/SEMAD/2017,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Márcio Fernando de Andrade** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Agente Administrativo (Semusa)**, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 01/2013/PMJP/SEMAD/RO, homologado pelo Decreto n. 2605/GAB/PM/JP/2014.

Parágrafo único. O servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de outubro de 2017.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de outubro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8378/GAB/PM/JP/2017
30 DE OUTUBRO DE 2017

Nomeia Lohaine Rodrigues de Souza Kozak, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 01/2013/PMJP/SEMAD/RO para ocupar o cargo de Agente Administrativo.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando nº 948/GGRH/SEMAD/2017,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Lohaine Rodrigues de Souza Kozak** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Agente Administrativo (Semusa)**, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 01/2013/PMJP/SEMAD/RO, homologado pelo Decreto n. 2605/GAB/PM/JP/2014.

Parágrafo único. A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de outubro de 2017.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de outubro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8379/GAB/PM/JP/2017
30 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3017, de 15 de dezembro de 2016, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964; Considerando o teor do Memorando no 029/SEMAD/2017, e Considerando o teor do Memorando nº 63/SEMFAZ/CAEO/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), para reforço das dotações vigentes:

02 12 01 GABINETE DO SEC.MUN.DE DESENV.E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

922 04.122.0001.2048.0000 Manut. Atividades da Secret. de Desenv. e Assuntos Estratégico 7.200,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 12 01 GABINETE DO SEC.MUN.DE DESENV.E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

926 04.122.0001.2048.0000 Manut. Atividades da Secret. de Desenv. e Assuntos Estratégicos -7.200,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de outubro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8380/GAB/PM/JP/2017
30 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3017, de 15 de dezembro de 2016, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando o teor do Memorando no 066/FMS/SEMUSA/2017, e Considerando o teor do Memorando nº 63/SEMFAZ/CAEO/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), para reforço das dotações vigentes:

02 07 11 Fundo Mun. Saúde - 1º Bloco - Atenção Básica

428 10.301.0004.1067.0000 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ 28.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010 103 Prog. Melhoria do Acesso e da Qualidade

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 07 11 Fundo Mun. Saúde - 1º Bloco - Atenção Básica

429 10.301.0004.1067.0000 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ -28.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010 103 Prog. Melhoria do Acesso e da Qualidade

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de outubro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8381/GAB/PM/JP/2017

30 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3017, de 15 de dezembro de 2016, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando o teor do Ofício no 234/2017/FCJP/RO, e Considerando o teor do Memorando nº 63/SEMFAZ/CAEO/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para reforço das dotações vigentes:

02 17 01 FUNDAÇÃO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE

1110 13.392.0013.2046.0000 Manut. Ativ. do Gabinete do Presidente - Fundação Cultural 15.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

019 001 Recurso Própria - Transf. do Município

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 17 01 FUNDAÇÃO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE

1119 13.392.0013.2077.0000 Manutenção das Atividades Admin. e Culturais. -15.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

019 001 Recurso Própria - Transf. do Município

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de outubro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8382/GAB/PM/JP/2017

30 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3017, de 15 de dezembro de 2016, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando o teor do Ofício no 048/CONT/CMJP/2017, e Considerando o teor do Memorando nº 63/SEMFAZ/CAEO/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para reforço das dotações vigentes:

01 01 01 CÂMARA DOS VEREADORES

12 01.031.0001.2001.0000 Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais - CÂMARA 10.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios da Câmara

13 01.031.0001.2001.0000 Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais - CÂMARA 5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios da Câmara

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

01 01 01 CÂMARA DOS VEREADORES

15 01.031.0001.2001.0000 Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais - CÂMARA -15.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios da Câmara

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de outubro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8383/GAB/PM/JP/2017

30 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, Considerando as reformulações administrativas, conforme Consti-

tuição Federal, art. 167,VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 2977, de 08 de julho de 2016;

Considerando o teor dos Memorandos nos 67 e 68/FMS/SEMUSA/2017, e Considerando o teor do Memorando nº 63/SEMFAZ/CAEO/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transposto o montante de R\$ 473.520,81 (quatrocentos e setenta e três mil, quinhentos e vinte reais e oitenta e um centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

02 07 14 Fundo Mun. Saúde - 4º Bloco - Assistência Farmacêutica 657 10.303.0004.2104.0000 Manutenção Serviços Progr. Asist. Farmacêutica 45.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010 001 Recursos Próprios da Saúde

02 07 15 Fundo Mun. Saúde - 5º Bloco - Gestão SUS

1465 10.301.0004.1106.0000 Programa Requalificação de UBS - Ampliação/Construção 428.520,81

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010 183 Requalificação de UBS - Ampliação/constr.

§ 2º Redução (-):

02 07 11 Fundo Mun. Saúde - 1º Bloco - Atenção Básica

495 10.301.0004.2101.0000 Manutenção dos Serviços do PAB

-45.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010 001 Recursos Próprios da Saúde

02 07 15 Fundo Mun. Saúde - 5º Bloco - Gestão SUS

666 10.301.0004.1119.0000 Construção de UBS Porte II - Bairro Novo Ji-Paraná -428.520,81

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010 162 UBS - Porte II - Novo Ji-Paraná

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 2977/2016 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de outubro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8384/GAB/PM/JP/2017

30 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167,VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 2977, de 08 de julho de 2016;

Considerando o teor dos Memorandos nos 284/GAB/SEMOSP/2.017, e Considerando o teor do Memorando nº 63/SEMFAZ/CAEO/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transposto o montante de R\$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 708 15.451.0006.2016.0000 Contrapartidas de Convênios Diversos 45.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002 001 Recursos Próprios do Município

756 26.782.0006.2064.0000 Manut. Recup. Conserv. de Drenagem e Pav. de Vias Urbanas 92.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002 001 Recursos Próprios do Município

732 20.606.0007.2065.0000 Manut. Recup. Conserv.de Drenagem e Pav. Estradas Vicinais 77.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002 001 Recursos Próprios do Município

§ 2º Redução (-):

02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 739 20.606.0007.2106.0000 Manutenção, Reforma de Pontes, Pontilhões e Bueiros -92.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002 001 Recursos Próprios do Município

743 26.782.0006.1019.0000 Construção Pavimentação e Drenagem de Vias Urbanas -122.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 2977/2016 e dentro dos valores aprovados para os

poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de outubro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8385/GAB/PM/JP/2017

30 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167,VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 2977, de 08 de julho de 2016;

Considerando o teor dos Memorandos nos 049/CONT/CMJP/2017, e Considerando o teor do Memorando nº 63/SEMFAZ/CAEO/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transposto o montante de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

01 01 01 CÂMARA DOS VEREADORES

1 01.031.0001.1001.0000 Capacitação de Recursos Humanos - CMJP 4.800,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios da Câmara

§ 2º Redução (-):

01 01 01 CÂMARA DOS VEREADORES

15 01.031.0001.2001.0000 Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais - CÂMARA -4.800,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios da Câmara

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 2977/2016 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de outubro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8386/GAB/PM/JP/2017

30 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167,VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 2977, de 08 de julho de 2016;

Considerando o teor dos Memorandos nos 558/SEMFAZ/17, e Considerando o teor do Memorando nº 63/SEMFAZ/CAEO/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transposto o montante de R\$ 17.800,00 (dezesete mil e oitocentos reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

02 07 01 GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1497 10.122.0001.2080.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 17.800,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010 002 Recurso Próprio da Saúde - Fora dos 15%

§ 2º Redução (-):

02 07 01 GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

405 10.122.0001.2080.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde -17.800,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010 001 Recursos Próprios da Saúde

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 2977/2016 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de outubro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº 3112 30 DE OUTUBRO DE 2017

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Delega Competência de Ordenação de Despesas aos titulares dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica delegada competência aos titulares da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Ji-Paraná nas respectivas áreas de atuação e nos limites dos créditos estabelecidos no orçamento, para prática dos seguintes atos:

I – ordenação de despesas das respectivas unidades orçamentárias e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos correspondentes créditos orçamentários.

Parágrafo Único. A presente delegação de competência abrange aos titulares da Fundação Cultural de Ji-Paraná, Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte (AMT), Fundo de Previdência Social (FPS), Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Ji-Paraná (AGERJ), Secretarias Municipais, Procuradoria-Geral do Município e demais Fundos da Administração Direta.

Art. 2º Entende-se como Ordenador de Despesa a autoridade investida do poder de realizar despesa que compreenda os atos de empenhar, liquidar e ordenar o pagamento, adiantamento ou dispêndio de recurso pelos quais responda.

Parágrafo Único. O ordenador de despesas responderá pelos atos de sua gestão.

Art. 3º Considera-se, para efeitos desta Lei, ordenada a despesa a partir do registro no Sistema de Contabilidade Pública Integrado (SCPI 8.0), da respectiva requisição de compras, responsabilizando-se como seu ordenador, o titular do órgão cuja dotação orçamentária for onerada.

Parágrafo Único. Nenhuma despesa poderá ser realizada sem o prévio empenho.

Art. 4º As notas de empenho deverão ser emitidas contendo, em local apropriado, o nome do ordenador de despesa, seu cargo e a citação que a delegação de competência se dá por força da presente Lei.

§1º Na Administração Direta o setor responsável pela emissão das notas de empenho é a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ. §2º Na Administração Indireta (Fundação Cultural, AMT, FPS e AGERJ) as notas de empenho serão emitidas pelo setor responsável dentro de cada órgão.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de outubro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

LEI Nº 3113 30 DE OUTUBRO DE 2017

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza a desafetação de imóvel pertencente ao patrimônio dessa municipalidade, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover junto ao Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ji-Paraná, a desafetação de parte da Rua 7 de Setembro de sua propriedade, cuja descrição e caracterização é a seguinte:

I - Frente: com a Avenida Marechal Rondon, medindo 7,45 metros;
II - Fundos: com a Avenida Marechal Rondon, medindo 7,45 metros;
III - Lado Direito: com a Rua 7 de Setembro, medindo 35,68 metros;
IV - Lado Esquerdo: com o Lote n. 3, da Quadra 52-A, do Setor 0201, medindo 35,68 metros, perfazendo uma área de 265,81 m² (duzentos e sessenta e cinco metros e oitenta e um centímetros quadrados).

Parágrafo Único. O imóvel objeto da desafetação passará a integralizar a Quadra n. 52-A, Setor 0201, como Lote n. 04, de propriedade do Município de Ji-Paraná/RO.

Art. 2º A presente desafetação se dará para fins de regularização da área descrita na presente lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de outubro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

LEI Nº 3114 30 DE OUTUBRO DE 2017

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, no

montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme a seguir se especifica:

02 07 12 Fundo Mun. Saúde - 2º Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar
1493 10.302.0005.1129.0000 Aquisição de Veículo Van - Hemodiálise 150.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
010 185 Conv. 085/PGE/17

02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
1494 15.451.0006.1130.0000 Aquisição de Insumos p/ Pav. de Ruas - Conv. 065/17 150.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
002 815 Conv. 065/17/PJ/DER-RO

Art. 2º A despesa decorrente da abertura do presente Crédito Adicional Especial, será coberta com recursos provenientes de excesso de arrecadação referente aos seguintes Convênios:

I - Convênio n. 085/PGE/17, Aquisição de Veículo Van – Hemodiálise, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
II - Convênio n. 065/17/PJ/DER-RO, Aquisição de Insumos para Pavimentação, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de outubro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

LEI Nº 3115 30 DE OUTUBRO DE 2017

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, no montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme a seguir se especifica:

02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
1495 17.512.0006.1065.0000 Aquisição de Tubos Metálicos (ARMCO) - Conv. n.º 058/17/PJ/DER-RO 80.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
002 840 Conv. 058/17/PJ/DER-RO

Art. 2º A despesa decorrente da abertura do presente Crédito Adicional Especial, será coberta com recursos provenientes de excesso de arrecadação referente ao Convênio n.º 058/17/PJ/DER-RO – aquisição de tubos metálicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de outubro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO EM ÁREA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO

Declaro para os fins que se fizerem necessários e a quem possa interessar, sob pena de sofrer as sanções tipificadas no artigo 299 do Código Penal, que o terreno situado no Lote de terras urbano único, matrícula n. 31/386, Livro 02 de Registro Geral, quadra 14, rua G, loteamento Bosque dos Ipês 01, conhecida como Rua 01 esquina com a Rua Naldal Chaves na cidade de Ji-Paraná/RO, abrangendo as coordenadas geográficas S-10º 52' 12" W-61º 59' 01".

Pertence ao Município de Ji-Paraná e, nas atribuições a mim concedidas pela Lei Orgânica Municipal, AUTORIZO o Governo do Estado de Rondônia, a realizar intervenção na supracitada área para fins de construção de campo society em grama sintética para a comunidade, mediante emenda do Dep. Federal Nilton Capixaba.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente autorização.

Ji-Paraná, 26 de outubro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMAD/GGRH N.º 023/2017

O Secretário Municipal de Administração de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, CONVOCA, para fins de contratação de pessoal por prazo determinado, em substituição aos candidatos, que não compareceram, convocados através do edital 022/2017, nos termos definidos da Lei Municipal n. 1405/2005, os (s) candidatos (s) abaixo relacionados, aprovados(s) no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2017-SEMED, publicado no D.O.M. Nº. 2471, em 16/01/2017, referente ao Processo nº. 1-13600/2016, resultado final publicado no DOM. Nº. 2490 em 10/02/2017 e homologação através do Decreto N. 7170 de 14 de fevereiro de 2017.

CARGO – PROFESSOR LICENCIATURA PLENA 30 HS			
CLASSIFICADOS			
INSCR	NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTOS
354	MARCIA RICARDO DOS SANTOS	63º	19
125	IZABEL BARBOSA DE SALES FREIRE	64º	19

I. O(s) candidato(s) acima classificado(s) no Processo Seletivo Simplificado para a Secretaria Municipal de Educação, Edital n.º 001/2017-SEMED, conforme item 15 do edital, deverão comparecer nos dias úteis de 01/11 a 11/11/2017, de segunda-feira a sexta-feira das 07:30 hs às 13:30 hs, na Gerência Geral de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, localizada na dependências da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, situada a Avenida 02 de Abril, 1701, Bairro Urupá, Ji-Paraná, Rondônia, portando os documentos conforme relação abaixo.

Ji-Paraná, 30 de Outubro de 2017.

NILTON LEANDRO MOTTA
Secretário Municipal de Administração
Decreto N. 6900/GAB/PM/JP/2017

DOCUMENTOS PARA POSSE

1 (uma) original	Ficha de inscrição impressa	cópia simples
1 (uma) original	Fotografia 3x4 (recente)	-
2 (duas) cópias	Cédula de Identidade	Cópia autenticada em Cartório
2 (duas) cópias	CPF/MF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal (não será aceita a numeração disponibilizada em outros documentos). Em caso de 2º via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Site: www.receita.fazenda.gov.br
1 (uma) cópia	Título de Eleitor (frente e verso)	Cópia autenticada em Cartório
1 (uma) cópia	Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo site ou cartório eleitoral, informando não possuir pendência com a Justiça Eleitoral.	Emitida através do site www.tre.gov.br
1 (uma) cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social, onde conste fotografia, número de série, data de expedição, filiação e local de nascimento	Cópia autenticada em Cartório
Original e 2 (duas) cópias, de cada.	Comprovante de Escolaridade/exigido como pré-requisitos para o cargo, de acordo com item 2.1. Não sendo aceito documentos em desacordo com o previsto.	Cópia Autenticada ou cópia simples acrescida do original para conferência
	Títulos declarados no ato da inscrição para fins de pontuação	Cópia Autenticada ou cópia simples acrescida da original para conferência
01(uma) cópia	Carteira de Registro Profissional (Conselho ou Classe)	Cópia autenticada em Cartório
1 (uma) cópia	Comprovante de PIS/PASEP (frente e verso), caso não possua, apresentar a declaração constante no Anexo II deste Edital, devidamente preenchida e assinada.	Cópia autenticada em Cartório
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento	-
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	-
1 (uma) cópia	Cartão de Vacina dos Dependentes menores de 04 anos e Declaração de frequência Escolar dos maiores de 05 anos.	-
2 (duas) originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Obs.: Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.	Com Firma Reconhecida
2 (duas) originais	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (De emissão do próprio candidato).	Com firma reconhecida.
2 (duas) originais	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte (De emissão do próprio candidato).	Com firma reconhecida.
1 (uma) cópia	Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada.	-
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista (Destinado ao sexo masculino)	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência atualizado em nome do candidato, cônjuge, pai, mãe ou avós (água, luz, telefone, fatura de cartão)	-
1 (uma) cópia	Comprovante de conta bancária, e caso o candidato não possua, fica ciente de que a Secretaria Municipal de Administração providenciará uma conta salário na agência da CEF para recebimento dos vencimentos.	-
1 (uma) original	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Município de Ji-Paraná-RO.	Emitida através do site www.ji-parana.ro.gov.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Emitida através do site: www.tce.ro.gov.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos. site- www.tj.ro.gov.br e validar ou solicitar no FORUM
2 (duas) originais	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.	Com firma reconhecida.
	Documentação comprobatória de atendimento à condição de pessoa com deficiência, conforme item 7.4 deste Edital.	-
	ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, expedido por Junta Médica do Trabalho. Atestado de aptidão física e mental, expedido por médico da Medicina do Trabalho, sendo sua aquisição de inteira responsabilidade do candidato.	-
02 (duas) cópias (simples)	Jornal da Convocação;	Deverá constar data da publicação e Edital completo

Atenção: No ato da Posse o candidato deverá estar de posse dos documentos originais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 054/SRP/CGM/2.017.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 074/CPL/PMJP/17.
PROCESSO: N° 1-4872/2017- SEMOSP.
LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n° 7892/13 e Decreto Municipal n. 3522/14.

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual aquisição de material de consumo (cimento, areia e seixo), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com período de consumo previsto para 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência, fls. 04/11 e Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 74/CPL/PMJP/17, fls.39/69.

Empresas Detentoras do Registro: **DISTRIBUIDORA RECOR LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n° 02.376.914/0001-87, sediada a Caetano Costa, n° 187, Bairro Urupá, CEP. 78.900-170 - Ji-Paraná/RO. Neste ato representado pelo Senhor **Marcos Paulo Sousa Renda**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n.º 798.829 – SESP/RO e inscrito no CPF/MF n.º 817.479.502-20, residente e domiciliado na Rua Caetano Costa, 197, Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO, Fone: (69) 3421-8474 e 69 98454 4440 (fls. 124); **A J DA SILVA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 05.659.806/0001-00, sediada na Estrada Terceira linha, lote 134, Gleba Pyreneos, CEP. 76.900-970, Ji-Paraná/RO. Neste ato representado pelo Senhor **Tarcisio Domingos Zanatta**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG n.º 478326 – SSP/RO, inscrito no CPF/MF n.º 677.114.562-04, residente e domiciliado na Rua Manoel Vieira dos Santos, 1681, sala 02, bairro Nova Brasília - Ji-Paraná/RO, Fone: 3422-2025, e-mail: depositoguapore1@gmail.com (fls. 156) e **UNICOM PRODUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 26.040.744/0001-23, sediada na Av. Marechal Rondon, 1810, Sala 01, Centro, CEP. 76.900-136970 - Ji-Paraná/RO. Neste ato representado pela Senhora **Rayanne Rayssa de Freitas Aquino**, brasileira, solteira, comerciante, portadora do RG n.º 1166950, inscrita no CPF/MF n.º 017.112.482-07, residente e domiciliado na Rua Waldemar Estrela Cabral, 125, Colina Park I - Ji-Paraná/RO, Fone: 3424-5028, e-mail: producao.unicom@gmail.com (fls. 88 e 164).

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesete, às 8 horas na sala da Controladoria Geral da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14, parágrafo único do Decreto n° 3522/14: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 054/SRP/CGM/2.017, tendo como licitantes homologadas e adjudicadas as empresas acima qualificadas. Tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS MATERIAIS DE CONSUMO (cimento, areia e seixo)**, conforme Termo de Referência, fls. 04/11; Solicitação de material, fls. 12 e 26; cotação, fls. 14/22 e 28/31; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, fls. 36; Aviso e Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 074/CPL/PMJP/17, fls. 38/69; Parecer Jurídico n° 772/PGM/PMJP/2017, fls. 71/72; Publicação, fls. 74/81; Retirada de Edital, fls. 82/84; Proposta e Habilitação das empresas, fls. 85/184; Resultado por Fornecedor, fls. 186; Ata de Realização do Pregão Eletrônico n° 074/2017 (SRP) de 18/07/2017, fls. 188/199; Termo de Julgamento e Adjudicação, fls. 200/201; Parecer Jurídico n° 855/PGM/PMJP/2017, fls. 203/204 e Termo de Homologação, fls. 205.

1 - DO OBJETO:

- Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de consumo (cimento, areia e seixo), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:

Descrição do material requisitado e quantidade;
 Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
 Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;

O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS SOLICITAÇÕES:

3.1 - Ao receber as solicitações a Controladoria Geral do Município fará a liberação do pedido no Sistema COMPRAS;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irremovíveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e

§6º do art. 65 da Lei n° 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE EXTRAÇÃO:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.1 - O objeto será solicitado mediante requisição emitida pelo Contratante, indicando local e prazo de entrega, sendo que a entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da requisição.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 - Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 6933/GAB/PMJP/2017;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

6.3.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

08 – DAS MULTAS:

8.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n° 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1 - Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

8.1.2 - Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5 (meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

8.1.3 - Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

8.1.4 - Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

8.1.5 - Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

8.1.6 - Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

8.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

8.3 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

8.3.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

9 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

10 - DA PUBLICAÇÃO:

10.1 - A Ata de Registro de Preços n° 054/SRP/CGM/2.017, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

11 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;

A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

11.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

11.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei n° 8666/93.

12 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

12.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

12.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

12.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

12.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se

cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

13 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA".

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/14;

13.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

13.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

13.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços" e o "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento", quando este for o caso. Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 12 (doze) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sônia Regina da Silva
Cad. 11594

Marília Pires de Oliveira
Coordenadora de Atas
Dec. 1549/GAB/PMJP/13

Elias Caetano da Silva
Controlador Geral do Município
Dec. 7070/GAB/PMJP/2017

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

DISTRIBUIDORA RECOR LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 02.376.914/0001-87, sediada a Caetano Costa, nº 187, Bairro Urupá, CEP. 78.900-170 - Ji-Paraná/RO. Neste ato representado pelo Senhor Marcos Paulo Sousa Renda, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 798.829 - SESP/RO e inscrito no CPF/MF nº 817.479.502-20, residente e domiciliado na Rua Caetano Costa, 197, Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO, Fone: (69) 3421-8474 e 69 98454 4440 (fls. 124), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do material de consumo (cimento, areia e seixo) à Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 205, segundo descrito no Temo de Referência, fls. 04/11, Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 074/CPL/PMJP/2017 e anexos de fls. 39/69 do Processo Administrativo nº 1-4872/2017, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 054/SRP/CGM/2017**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente doprazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da requisição nos endereços ali indicados, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 31 de outubro de 2017.

DISTRIBUIDORA RECOR LTDA - EPP
CNPJ nº 02.376.914/0001-87

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

A J DA SILVA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.659.806/0001-00, sediada na Estrada Terceira linha, lote 134, Gleba Pyrineos, CEP. 76.900-970, Ji-Paraná/RO. Neste ato representado pelo Senhor **Tarcísio Domingos Zanatta**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 478326 - SSP/RO, inscrito no CPF/

MF nº 677.114.562-04, residente e domiciliado na Rua Manoel Vieira dos Santos, 1681, sala 02, bairro Nova Brasília - Ji-Paraná/RO, Fone: 3422-2025, e-mail: depositoguaporel@gmail.com (fls. 156), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do material de consumo (cimento, areia e seixo) à Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 205, segundo descrito no Temo de Referência, fls. 04/11, Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 074/CPL/PMJP/2017 e anexos de fls. 39/69 do Processo Administrativo nº 1-4872/2017, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 054/SRP/CGM/2017**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente doprazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da requisição nos endereços ali indicados, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 31 de outubro de 2017.

A J DA SILVA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS-EPP
CNPJ nº 05.659.806/0001-00

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

UNICOM PRODUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.040.744/0001-23, sediada na Av. Marechal Rondon, 1810, Sala 01, Centro, CEP. 76.900-136970 - Ji-Paraná/RO. Neste ato representado pela Senhora **Rayanne Rayssa de Freitas Aquino**, brasileira, solteira, comerciante, portadora do RG nº 1166950, inscrita no CPF/MF nº 017.112.482-07, residente e domiciliado na Rua Waldemar Estrela Cabral, 125, Colina Park I - Ji-Paraná/RO, Fone: 3424-5028, e-mail: producao.unicom@gmail.com (fls. 88 e 164), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do material de consumo (cimento, areia e seixo) à Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 205, segundo descrito no Temo de Referência, fls. 04/11, Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 074/CPL/PMJP/2017 e anexos de fls. 39/69 do Processo Administrativo nº 1-4872/2017, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 054/SRP/CGM/2017**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da requisição nos endereços ali indicados, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 31 de outubro de 2017.

UNICOM PRODUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ nº 26.040.744/0001-23



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
CNPJ: 04092672/0001-25

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Página 1

Nº Proc. Licitatório : 000204/17 **Modalidade :** PREGÃO ELETRÔNICO **Nº Modalidade Licit. :** 74
Proc. Administrativo : 4872/2017 **Nº Controle Ata :** 054/SRP/CGM/2017 **Prazo de Validade :** 31/10/2018
Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (cimento, areia e seixo).

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 31/10/2018

Fornecedor / Proponente : 4371 -DISTRIBUIDORA RECOR LTDA - ME.

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
1	006.002.679	CIMENTO CP II-E-32 SACO DE 50 KG NACIONAL	UND	20850	29,99	625.291,50	0	0	20850	625.291,50

Total Registro de Preços (Inicial) : 625.291,50 Saldo Total: 625.291,50

Fornecedor / Proponente : 8469 -A.J. DA SILVA. COM E LOC. DE MÁQUINAS EP

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
2	006.001.282	AREIA LAVADA GROSSA DEP. JI-PARANA	M3	3734	52,58	196.333,72	0	0	3734	196.333,72

Total Registro de Preços (Inicial) : 196.333,72 Saldo Total: 196.333,72

Fornecedor / Proponente : 10002UNICOM - PRODUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LT

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
3	006.001.283	SEIXO MÉDIO PRODUTO NATURAL	M3	1993	52,09	103.815,37	0	0	1993	103.815,37

Total Registro de Preços (Inicial) : 103.815,37 Saldo Total: 103.815,37

Total Registro de Preços (Inicial) : 925.440,59 Saldo Total: 925.440,59